

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 213

(Projeto de Lei Complementar 02/2024, de autoria do Executivo Municipal)

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL QUE TRATA O ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REAJUSTA VALORES DOS NÍVEIS I A XII DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei Complementar:

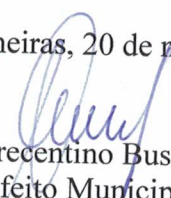
Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual de que trata o art. 37, X da Constituição Federal a todos os servidores dos Quadros do Magistério Público Municipal que trata a Lei Complementar nº 103, de 07 de dezembro de 2005, no percentual de 4,62%, correspondente à inflação oficial do ano de 2023, segundo IPCA-IBGE, o qual será aplicado indistintamente aos valores dos Níveis I a XII do Anexo III daquela legislação, vigentes em 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Sem prejuízo da revisão geral anual que trata o artigo anterior, ficam reajustados os valores dos Níveis I a XII do Anexo III da Lei Complementar nº 103, de 07 de dezembro de 2005 vigentes em 31/12/2023, no percentual equivalente a 2,35%.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Santa Cruz das Palmeiras, 20 de março de 2024.


José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em: 20/03/2024.

Manoel Pinto da Silva Junior - Chefe de Gabinete

